

Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável (MONDIACULT 2022) (Cidade do México, 28-30 de setembro de 2022)

Declaração Final

Nós, os Ministros da Cultura dos Estados membros da UNESCO, nos reunimos na Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável (MONDIACULT 2022) na Cidade do México, de 28 a 30 de setembro de 2022, 40 anos após a histórica Conferência MONDIACULT de 1982 e 24 anos após a Conferência de Estocolmo de 1998 — ambas convocadas pela UNESCO — para compartilhar nossa visão sobre o futuro das políticas culturais e reafirmar o compromisso da comunidade internacional frente aos urgentes e complexos desafios contemporâneos de nossas sociedades multiculturais — e, para este fim, adotamos esta Declaração, que integra as nossas prioridades comuns e estabelece uma agenda futura que tira pleno partido do efeito transformador da cultura para o desenvolvimento sustentável.

I. Preâmbulo

1. ***Reafirmando*** os princípios fundamentais das declarações adotadas na Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, realizada na Cidade do México, em 1982, e na Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento, realizada em Estocolmo, em 1998, bem como a sua evolução conceitual, em especial a definição de cultura como "o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social, [e que] abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, os direitos humanos fundamentais, os sistemas de valores, as tradições e as crenças", que lançaram as bases para o desenvolvimento da ação normativa da UNESCO, em particular a Declaração Universal da UNESCO sobre Diversidade Cultural de 2001, a qual reconhece a diversidade cultural como uma "fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, [...] tão necessária para o gênero humano quanto a diversidade biológica para a natureza";
2. ***Preocupados*** com o impacto dos desafios contemporâneos relacionados ao panorama global, bem como com as múltiplas crises, prolongadas e multidimensionais — ligadas especialmente às dramáticas consequências das mudanças climáticas e da perda de biodiversidade, de conflitos armados, riscos naturais, pandemias, urbanização descontrolada e modelos de desenvolvimento insustentáveis — que levam, em particular, a um aumento da pobreza, à reversão dos direitos fundamentais, à aceleração da migração e da mobilidade, bem como ao agravamento das desigualdades, no que diz respeito ao fosso digital;
3. ***Louvando*** o novo impulso dado ao papel da cultura para o desenvolvimento sustentável, a paz e a estabilidade, enquanto motor da resiliência, da inclusão e da coesão social, da proteção ambiental e do crescimento sustentável e inclusivo, e promovendo o desenvolvimento centrado no ser humano e específico para cada contexto, que é o fundamento de sociedades humanas multiculturais, e ***reafirmando também*** o potencial da cultura para renovar e expandir a cooperação bilateral e multilateral, promover o multilinguismo e uma cultura de paz e facilitar o diálogo e a solidariedade dentro e entre os países, inclusive por meio da diplomacia cultural, como refletido no crescente compromisso com a cultura dentro do sistema das Nações Unidas, inclusive no nível dos países, e como

recordado nas resoluções pertinentes da Assembleia Geral das Nações Unidas e nos relatórios conexos do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre cultura e desenvolvimento, as reuniões de Ministros da Cultura convocadas pela UNESCO (2019 e 2020), bem como a integração histórica da cultura em vários fóruns políticos, econômicos e sociais a nível mundial, regional e inter-regional;

4. Expressando nossa preocupação com a vulnerabilidade persistente do setor cultural, especialmente após a crise global da COVID-19, que perturbou profundamente o ecossistema cultural como um todo, exacerbando fragilidades e desigualdades estruturais, incluindo as disparidades sociais e de gênero e a desigualdade de acesso à cultura, bem como as restrições às liberdades fundamentais, em especial à liberdade artística, à condição e à subsistência dos artistas, profissionais e outros atores e comunidades culturais, particularmente para as mulheres, em todas as áreas da cadeia de valor da cultura;
5. Reafirmando ainda o imperativo de proteger e promover os direitos humanos e a diversidade cultural, tendo em conta as crescentes ameaças à cultura e a sua utilização para fins que possam expô-la à destruição ou deterioração no contexto de conflitos armados, resultando na destruição intencional ou colateral do patrimônio cultural, na aceleração do tráfico ilícito de bens culturais, na violação dos direitos humanos e culturais, nomeadamente através da discriminação, da perturbação das práticas culturais vivas e do agravamento da vulnerabilidade dos atores, instituições, sítios e mercados culturais, o que mina o valor intrínseco da cultura como elo entre os povos e fonte de renda, enquanto reduz a diversidade cultural em escala global;
6. Reconhecendo a evolução ao longo das últimas décadas do amplo espectro da arquitetura normativa da UNESCO, constituída por suas Declarações, Recomendações e Convenções Internacionais, que expandiram progressivamente o escopo da cultura e forneceram um quadro abrangente para a proteção, salvaguarda e promoção da cultura em todas as suas dimensões, em especial no que se refere à Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional (1966), à Declaração Internacional da UNESCO sobre a Diversidade Cultural (2001) e à Declaração da UNESCO sobre a Destruição Intencional do Patrimônio Cultural (2003), à Recomendação relativa ao Estatuto do Artista (1980), à Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (1989), à Recomendação sobre a Paisagem Histórica Urbana (2011) e à Recomendação referente à Proteção e Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu Papel na Sociedade (2015), à Convenção Universal sobre o Direito de Autor (1952), à Convenção da Haia para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado (1954) e seus dois protocolos (1954 e 1999), à Convenção sobre as Medidas a serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais (1970), à Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), à Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático (2001), à Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003) e à Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005);
7. Congratulando a mudança progressiva em direção a uma maior transversalidade da cultura nas políticas públicas, o que facilita, *inter alia*, o desenvolvimento de políticas culturais inclusivas e participativas, envolvendo múltiplos atores — governos, autoridades locais, organizações da sociedade civil, organizações intergovernamentais, setor privado e comunidades —, incluindo mulheres, jovens, crianças, povos indígenas, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis, de uma forma que amplia as vozes de vários segmentos da sociedade e aproveita todo o seu potencial, as suas capacidades criativas e todos os recursos à sua disposição para atuar no âmbito social, econômico e ambiental, no quadro

mais amplo das políticas culturais, bem como os compromissos estabelecidos na presente Declaração;

8. Sublinhando o impacto estrutural da transformação digital nas sociedades e no setor cultural em particular, que afeta as indústrias culturais e o acesso a bens e serviços culturais, abrindo simultaneamente perspectivas de expansão do acesso à cultura para todos, reforçando o conhecimento, a documentação, a preservação, a salvaguarda, a promoção e a gestão do patrimônio e estimulando a criatividade e a inovação; manifestando também nossa preocupação com os desafios que coloca, os riscos crescentes, como a intensificação do desequilíbrio global dos fluxos de bens e serviços culturais e o empobrecimento da diversidade cultural e linguística em âmbito virtual, vinculados a sistemas de inteligência artificial e à regulação insuficiente de algoritmos, desigualdade de acesso à cultura, remuneração injusta de artistas, profissionais e outros agentes culturais, bem como o aprofundamento das desigualdades no intercâmbio global de bens e serviços culturais, em especial devido à concentração desigual das plataformas culturais mundiais;

II. Chamado à ação

9. Reafirmamos nosso compromisso de proteger e promover a diversidade cultural, como fundamento da identidade dos povos e princípio fundador de todas as Convenções, Recomendações e Declarações da UNESCO no campo da cultura, inseparáveis do respeito à dignidade humana e a todos os direitos humanos, consubstanciados no patrimônio cultural — incluindo os sistemas de conhecimento, as práticas, os objetos e os sítios culturais — bem como na diversidade linguística; e, nesta perspectiva, reiteramos a responsabilidade individual e coletiva, em nome das gerações futuras, de assegurar a conservação, a salvaguarda e a promoção de todo o setor cultural, incluindo o patrimônio cultural, tanto material como imaterial, como imperativo ético, melhorando a equidade, o equilíbrio geográfico e a representatividade do patrimônio em todas as regiões, assim como a promoção das indústrias culturais e criativas como dimensões fundamentais para sustentar a diversidade cultural e o pluralismo, cujo respeito constitui, hoje mais do que nunca, um fermento da paz e uma força em prol da criatividade e inovação para construção de um mundo mais sustentável;
10. Comprometemo-nos, para este fim, a promover um ambiente propício ao respeito e ao exercício de todos os direitos humanos, em particular os direitos culturais — individuais e coletivos — em todos os domínios da cultura, do patrimônio cultural aos setores culturais e criativos, incluindo no ambiente digital, a fim de construir um mundo mais justo e equitativo e reduzir as desigualdades, em especial no que diz respeito às mulheres, jovens, crianças, povos indígenas, afrodescendentes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis, em particular ao (i) apoiar o acesso inclusivo à cultura e a participação na vida cultural e os seus benefícios como imperativo ético, social e econômico; (ii) reforçar os direitos econômicos e sociais dos artistas, profissionais e outros atores culturais, facilitando a sua mobilidade e defendendo a sua condição, inclusive mediante o reforço da propriedade intelectual; (iii) proteger e promover a liberdade artística e a liberdade de expressão; (iv) proteger e fomentar a diversidade de conteúdos culturais, bem como a diversidade linguística; (v) implementar normas jurídicas e políticas públicas que defendam os direitos dos povos e das comunidades à sua identidade cultural e patrimônio, incluindo as expressões das culturas dos povos indígenas; e (vi) ampliar os esforços para promover a proteção, o retorno e a restituição dos bens culturais, nomeadamente em consulta com as populações afetadas e com o seu consentimento livre, prévio e informado;
11. Defendemos a ancoragem sistemática da cultura nas políticas públicas, mediante a

adaptação de estratégias e marcos de desenvolvimento, a nível internacional, regional, sub-regional, nacional e local, bem como no âmbito das políticas de outros fundos e programas relevantes das Nações Unidas, como vetor e motor da resiliência, inclusão social e crescimento econômico, desde a educação, o emprego — especialmente para as mulheres e os jovens —, a saúde e o bem-estar emocional até a redução da pobreza, a igualdade de gênero, a sustentabilidade ambiental, o turismo, o comércio e o transporte, promovendo ao mesmo tempo modelos de desenvolvimento econômico e social apropriados para cada contexto;

12. Instamos a que as nossas políticas culturais sejam reforçadas e adaptadas aos desafios contemporâneos, mediante a implementação efetiva das Convenções e Recomendações da UNESCO relevantes no campo da cultura, conforme adequado, especialmente incentivando um envolvimento mais sistemático das várias partes interessadas, desde os agentes nacionais e locais, inclusive por meio da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, até as instituições culturais, a sociedade civil, as redes de profissionais e especialistas, assim como as comunidades interessadas, por exemplo, por meio da Plataforma Interagencial da UNESCO sobre a Cultura para o Desenvolvimento Sustentável, e estimulando o intercâmbio de boas práticas, a fim de aproveitar o seu potencial transformador; e exortamos veementemente a que o financiamento da cultura seja preservado e reforçado com o objetivo a médio prazo de alocar um orçamento nacional que aumente progressivamente a fim de responder às novas necessidades e oportunidades do setor cultural;
13. Sublinhamos a importância de reforçar as sinergias entre a cultura e a educação, reconhecendo o imperativo de uma educação adequada ao contexto, que abarque o patrimônio cultural, a história e os conhecimentos tradicionais, com vista a i) expandir os resultados da aprendizagem e melhorar a qualidade da educação — especialmente para os jovens —, bem como valorizar a diversidade cultural, o multilinguismo, a educação artística e a literacia digital, em especial nos currículos educativos e na educação continuada, assim como por meio da inteligência artificial; ii) promover a integração sistemática da cultura na educação formal, informal e não formal, inclusive ao valorizar a contribuição de todos os segmentos da sociedade para a transmissão de conhecimentos; iii) apoiar o ensino e a formação técnica e profissional (EFTP) no setor cultural mediante investimentos estruturais em políticas públicas destinadas a promover a necessária adaptação das competências, a fim de promover o emprego; bem como (iv) investir no papel educativo e social dos museus, centros criativos, bibliotecas, arquivos e instituições culturais; e, neste respeito, apoiamos a elaboração de um marco revisado da UNESCO sobre a cultura e a educação artística, com vista a incorporar os desenvolvimentos no setor cultural, em colaboração com as partes interessadas relevantes, como as Comissões Nacionais da UNESCO e redes de especialistas;
14. Reiteramos nosso apelo à proteção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como das expressões culturais, especialmente em tempos de crise, incluindo os eventos climáticos extremos e riscos naturais, e condenamos as ações dirigidas contra a cultura no contexto de conflitos armados e o uso de bens culturais ou de seus arredores para fins militares, e apoiamos os esforços destinados à aplicação efetiva das normas do direito internacional neste campo, em particular a Convenção da UNESCO de 1954 e seus dois protocolos (1954 e 1999), as Convenções da UNESCO de 1970, 1972, 2001, 2003 e 2005, bem como a Convenção UNIDROIT de 1995 e a Declaração da UNESCO sobre a Destruição Intencional do Patrimônio Cultural (2003), em particular mediante o fortalecimento da ação em situações de emergência como imperativo ético e de segurança na luta contra o crime organizado e o financiamento do terrorismo, com base nas resoluções pertinentes das Nações Unidas,

reunindo todas as instituições e organizações internacionais interessadas e os mecanismos técnicos e financeiros existentes relativos às Convenções da UNESCO sobre a cultura, com vistas a apoiar os países nos seus esforços de proteção, solidariedade internacional e estratégias de recuperação nacionais;

15. Salientamos a importância de integrar o patrimônio cultural e a criatividade nos debates internacionais sobre as mudanças climáticas, dado o seu impacto multidimensional na salvaguarda de todas as formas de patrimônio e das expressões culturais, e do reconhecimento do papel da cultura na ação climática, especialmente por meio de sistemas de conhecimento tradicionais e indígenas; portanto, incentivamos a UNESCO a desenvolver diretrizes operacionais a este respeito, no âmbito das Convenções e Recomendações da UNESCO sobre cultura, em particular as Convenções da UNESCO de 1972, 2001, 2003 e 2005 e as Recomendações da UNESCO de 2011 e 2015, em sinergia com as organizações, marcos normativos e mecanismos internacionais relevantes, tais como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (UNFCCC), a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), a Organização Meteorológica Mundial (OMM), a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), bem como o Mecanismo Flexível para abordar os impactos das mudanças climáticas no patrimônio cultural e natural (2020), com objetivo de ajudar os Estados membros na elaboração de suas políticas e estratégias para tratar dos impactos climáticos extremos que afetam todo o setor cultural, o qual abrange o patrimônio cultural, incluindo o patrimônio subaquático e o patrimônio natural, indústrias culturais e criativas e os meios de subsistência; com vista também a aprofundar o diálogo com os Estados membros quanto à redução da pegada de carbono do setor cultural;
16. Ressaltamos nosso compromisso de combater o tráfico ilícito de bens culturais, garantindo a implementação efetiva da Convenção da UNESCO de 1970 e seus mecanismos associados e fortalecendo a cooperação internacional com todos os parceiros relevantes, como a INTERPOL, a Organização Mundial das Aduanas (OMA), o UNIDROIT, o Conselho Internacional de Museus (ICOM) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), bem como com o mercado de arte; e solicitamos à UNESCO que intensifique a sua resposta em escala global (i) fortalecendo a *advocacy* e as ações relativas às repercussões do tráfico ilícito na memória, identidade e futuro dos povos; (ii) encorajando a introdução de sanções penais ou administrativas em legislações nacionais; (iii) promovendo o desenvolvimento das capacidades nacionais e locais em todos os países; (iv) fomentando uma cooperação eficaz e mais estreita com os agentes do mercado de arte, em especial no que se refere ao reforço da codificação do certificado de origem dos bens culturais e à prevenção da aquisição de bens de procedência não especificada, para museus e colecionadores particulares; e (v) assegurando o empenho, a mobilização e a coordenação de todas as partes interessadas, bem como do público em geral, especialmente através das tecnologias digitais e das plataformas virtuais, tendo em conta o crescimento do comércio on-line de bens culturais, e apoiando a sensibilização;
17. Exortamos a um diálogo internacional aberto e inclusivo para a devolução e restituição de bens culturais, incluindo os bens ilegalmente exportados, aos países de origem, sob os auspícios da UNESCO, assim como aqueles que estão fora do âmbito da Convenção da UNESCO de 1970, como imperativo ético para promover o direito dos povos e comunidades à fruição do seu patrimônio cultural, e à luz das crescentes reivindicações dos países afetados, com vista a reforçar a coesão social e a transmissão intergeracional do patrimônio cultural; e incentivamos a UNESCO a promover a implementação efetiva dos marcos normativos ou políticas existentes para a devolução de bens culturais aos seus países de

origem ou a sua restituição em caso de apropriação ilícita, por meio da mediação proativa do Comitê Intergovernamental da UNESCO para Promover o Retorno de Bens Culturais, e para ajudar os países na conservação e gestão dos bens culturais *in situ*, mediante a capacitação e a promoção de abordagens educativas e culturalmente sensíveis, especialmente em museus e instituições culturais. Também exortamos a UNESCO, como principal agência das Nações Unidas no combate ao tráfico ilícito de bens culturais, a propor medidas e iniciativas concretas para combater este fenômeno crescente e encorajar os atores do mercado da arte, os museus e os colecionadores privados; e a adotar um texto atualizado do Código Internacional de Ética para os Negociantes de Bens Culturais;

18. Estamos determinados a promover o desenvolvimento de setores culturais e criativos sustentáveis para apoiar a economia criativa nos Estados membros através da implementação efetiva da Convenção da UNESCO de 2005 e da Recomendação da UNESCO de 1980, *inter alia* por meio da garantia dos direitos sociais e econômicos de artistas e profissionais da cultura, facilitando a mobilidade e regulando melhor as plataformas digitais, engajando-os em um diálogo participativo, e instamos a UNESCO a auxiliar os Estados membros a aproveitar a transformação digital no setor cultural, com base nas Diretrizes Operacionais sobre a Implementação da Convenção no Ambiente Digital (2017) e nas disposições sobre a cultura da Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial (2021), com vista a (i) facilitar o acesso equitativo aos mercados culturais; (ii) formular, desenvolver e implementar políticas, marcos regulatórios e planos de ação para a produção, difusão e consumo de bens e serviços culturais no ambiente digital — notadamente através da promoção de um diálogo estruturado entre todas as partes interessadas — desde o setor privado, as organizações não governamentais e intergovernamentais pertinentes, em especial a Organização Mundial do Comércio (OMC), a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como as plataformas digitais globais e provedores de internet; e (iii) desenvolver capacidades para aproveitar as tecnologias digitais para o emprego cultural, bem como para melhorar a salvaguarda, a promoção, a digitalização e o inventário do patrimônio cultural, inclusive por meio da EFTP e mediante a promoção da cooperação Sul-Sul e Norte-Sul;

Nós, os Ministros da Cultura, reunidos no México em uma conjuntura crítica para o mundo inteiro, comprometemo-nos com um multilateralismo reforçado, que reconheça a cultura como um bem público global com valor intrínseco na facilitação e promoção do desenvolvimento sustentável, e assumimos plenamente o escopo de nossa responsabilidade, solicitando que a UNESCO trabalhe na implementação conjunta das seguintes orientações estratégicas, com base em suas atribuições globais e especializadas no campo da cultura e seus instrumentos normativos e programas, do seguinte modo:

19. Instamos o Secretário-Geral das Nações Unidas a estabelecer firmemente a cultura como bem público global e a integrá-la como um objetivo específico em si mesmo na Agenda de Desenvolvimento pós-2030 e, para este fim, solicitamos que a Diretora-Geral da UNESCO lance uma ampla consulta envolvendo os Estados membros, a sociedade civil, o meio acadêmico e o setor privado quanto ao impacto multidimensional da cultura em nossas sociedades enquanto bem público global, e que fortaleça a *advocacy* pela inclusão da cultura na Cúpula das Nações Unidas para o Futuro, planejada para 2024, em consonância com o mandato fundacional da UNESCO de "construir a paz nas mentes de homens e mulheres" por meio da justiça social e da dignidade humana;
20. A fim de apoiar o posicionamento da cultura como bem público global, continuar a implementação do relatório "Nossa Agenda Comum" e da *Declaração sobre a*

Comemoração do 75º Aniversário das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e contribuir para a formulação de futuras políticas e estratégias culturais e públicas, bem como a ação programática da UNESCO, enfatizamos a necessidade de coordenar, fortalecer e desenvolver instrumentos e mecanismos para análise integrada, monitoramento e medição da cultura e de seu impacto no desenvolvimento sustentável, e instamos a Diretora-Geral da UNESCO a desenvolver estudos conceituais sobre o impacto da cultura em todas as suas dimensões, juntamente com dados relevantes, e produzir um Relatório Mundial sobre Políticas Culturais abrangente e quadrienal, com base em informações, dados e indicadores existentes fornecidos pelos Estados membros, especialmente no âmbito dos relatórios periódicos de todos os instrumentos normativos da Organização no campo da cultura, bem como os programas relacionados e marcos estatísticos e indicadores à sua disposição;

21. Consideramos extremamente importante reunirmo-nos a nível ministerial para medir o progresso, o impacto e as oportunidades no campo da cultura e, para este efeito, instamos a UNESCO a considerar a convocação, a partir de 2025, de um Fórum Mundial sobre Políticas Culturais, de quatro em quatro anos, no âmbito dos procedimentos e mecanismos adequados existentes, com o objetivo de abordar áreas prioritárias para a política cultural através de um diálogo construtivo e inclusivo de todos atores envolvidos, a fim de reforçar a ação multilateral, a colaboração e a solidariedade entre os países e contribuir para as linhas de trabalho estratégicas da UNESCO no âmbito dos seus órgãos dirigentes e com base nas conclusões do Relatório Global sobre Políticas Culturais;
22. Finalmente, solicitamos à Diretora-Geral da UNESCO que desenvolva um plano com medidas concretas e um cronograma para acelerar a implementação das disposições desta Declaração no âmbito da Estratégia de Médio Prazo da Organização e de seu Programa e Orçamento, que mantenha um diálogo eficaz com os Estados membros da UNESCO e as partes interessadas relevantes, e que informe periodicamente os Estados membros sobre as realizações e desafios relativos à sua implementação.